

Designação dos serviços e do respectivo pessoal	Subvenções dife- renciais	Vencimentos melhorados líquidos, men- sais
Estação do Funchal		
Fiscal.	160\$00	475\$66
Estação da Horta		
Fiscal.	160\$00	475\$66
Desinfecção pública		
Pôsto de desinfecção pública de Lisboa		
Maquinista	160\$00	475\$66
Desinfectores	160\$00	475\$66
Chauffeur	160\$00	475\$66
Serventes	135\$00	365\$66
Fieis	160\$00	475\$66
Pôsto de desinfecção pública do Porto		
Maquinista	160\$00	475\$66
Desinfectores	160\$00	475\$66
Fiel.	160\$00	475\$66
Contínuo (serventuário)	135\$00	365\$66
Hospital de Joaquim Urbano		
Farmacêutico	150\$00	431\$66
Fiscal.	160\$00	475\$66
Dispenseira e roupeira	140\$00	387\$66
Enfermeiros	145\$00	409\$66
Porteiro	135\$00	365\$66
Serviços internos		
Encarregada da limpeza dos urinóis e retretes	150\$00	431\$66

(a) Nos termos do artigo 15.º da lei n.º 1:355, de 15 de Setembro de 1922.

(b) De harmonia com o despacho do Ministro das Finanças, de 28 de Dezembro de 1923.

(c) De conformidade com o decreto n.º 9:203, de 1 de Novembro de 1923, e com a portaria n.º 3:838, de 8 de Dezembro do mesmo ano. A abonar desde Julho de 1923.

(d) Pertence ao Ministério do Comércio e Comunicações.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 9 de Janeiro de 1924. — O Director, *Idelfonso Ortigão Peres*.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho ministerial de 11 do mês corrente, foi declarado sem efeito o despacho que suspendeu, até nova resolução, a execução da portaria n.º 3:624, do 19 de Junho último, publicada no *Diário do Governo* n.º 271, 1.ª série, de 20 de Dezembro de 1923, prorrogando-se o prazo fixado na aludida portaria n.º 3:624 até 20 de Abril próximo futuro.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, 14 de Janeiro de 1924. — Pelo Administrador Geral, *Augusto Barreto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissariado Geral dos Abastecimentos

Edital

Considerando que a autorização dada pelo edital de 21 de Junho de 1923, para os vapores de pesca de arrasto estrangeiros poderem livremente vir ao porto de Lisboa abastecer o mercado, se torna desnecessário manter-se, visto terem cessado as causas que doram origem à publicação do referido edital;

Considerando que só devido a circunstâncias especiais, e por se ter em vista as necessidades inadiáveis do consumo público, se deixou de observar o disposto em diplomas que regulavam o assunto;

De harmonia com as atribuições que me estão conferidas pelo decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, determino o seguinte:

Que a partir da publicação do presente edital cessem todas as facilidades concedidas aos vapores de pesca de arrasto estrangeiros, estabelecidas pelo edital de 21 de Junho de 1923, considerando-se revogado este diploma e passando de futuro a ser regulado o exercício da pesca de arrasto em harmonia com as disposições legalmente estabelecidas e em vigor à data da publicação do referido edital.

Comissariado Geral dos Abastecimentos, 15 de Janeiro de 1924. — O Comissário Geral, *José Augusto Sá da Costa*.